CONDISI YY
CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA YANOMAMI E YE'KUANA

OFICIO N°430/2021/CONDISI/DSEI-YY/SESAI-RR

Boa Vista, 30 de julho de 2021.

Ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami
ROMULO PINHEIRO DE FREITAS

C/C

Ao Secretário Especial de Saúde Indígena
ROBSON SANTOS DA SILVA

C/C

Ao Procurador da República
ALISSON MARUGAL

C/C

Ao Superintendente da Policia Federal/PF
JOSÉ ROBERTO PERES

C/C

A Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana – FUNAI

C/C

A Delegacia da Policia Civil do Estado de Roraima

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho vem respeitosamente à presença dos representantes legais, para relatar que nos foi informado via radiofonia que nesta quarta-feira (28/07) um Indígena havia sido atropelado por um garimpeiro em uma aeronave, na Região do Homoxi, Município de Iracema/RR, Coordenadas: N012751.60298; W0640345.09281.

CONSIDERANDO que, o Presidente deste Conselho esteve na localidade nesta quinta-feira (29/07), no intuito de fazer a oitava com os Indígenas da localidade, foi relatado que o piloto chamado de "Marreco" estava acompanhado por outro piloto, e que atropelou o Indígena na intenção de matar.

CONSIDERANDO ainda que, foi informado pelos Indígenas que os garimpeiros retornaram de helicóptero ao local, levando o corpo, a esposa e os filhos para a Comunidade Yamasipiu, Região do Haxiú, Coordenadas: N024017.24927;W0634138.40446.

CONSIDERANDO o indisfarçado e desprezível homicídio ocorrido na Região do Homoxi, ataca às mais sensíveis liberdades individuais do Povo Yanomami, numa franca estratégia deliberada e sistemática de silenciamento e intimidação desse povo que busca resistir à destruição do seu modo de vida pela invasão do seu território por garimpeiros ilegais.

CONSIDERANDO que este episódio trágico e extremo se soma a muitos outros nos mais diferentes contextos, e conforme expressamente apontado em diversos Ofícios encaminhados por este Conselho, para as instituições representantes mostrou-se que a provocação destas instituições não se converteu em medidas efetivas para sequer minimizar o problema da invasão da Terra Indígena Yanomami por criminosos.

CONSIDERANDO que as estratégias de desintrusão do Território Yanomami mediante a utilização das forças de segurança do Estado se mostrou mais uma vez infrutífera, e que os invasores articulam novas invasões, como a que se intenta rumo à Região do Palimiú, com notório poder de articulação, financiados por compradores de ouro ilegal, inclusive com influência sobre o meio politico.

CONSIDERANDO que a despeito de uma série de iniciativas por parte deste Conselho e Representantes de Associações, as instituições continuam a permitir que o ouro extraído ilegalmente da Terra Indígena Yanomami continue a irrigar o mercado ilegal de ouro e, assim agindo estimulam grupos criminosos e milícias e ajudam atividades que prejudicam sobremaneira os Povos da floresta.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 231 da Constituição Federal, segundo o qual: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam competindo à União demarcá-las, **proteger e fazer respeitar os seus bens**.".

CONSIDERANDO que a intensificação da expropriação do Território Indígena Yanomami se consolida de forma acelerada e agressiva em todo o contexto, causando uma destruição incalculável e que à luz da Constituição e do Estatuto do Índio, solicitamos que sejam tomadas as medidas pertinentes em conformidade com as normas em vigor quanto ao ocorrido, e que a lamentável situação deve ser apurada e solucionada em conformidade.

Atenciosamente,

Hekurari

JÚNIOR HEKURARI YANOMAMI
Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena
DSEI Yanomami/RR